



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Gerencia Médica - Diretoria Clínica

ORDEM DE SERVIÇO

Nº do Processo: 144.00007196/2024-41

Interessado: Superintendência, Diretoria Clínica
HCFAMEMA

Assunto: Obrigatoriedade da impressão, assinatura, identificação nominal e CRM das Fichas do PEP

A Diretoria Clínica e a Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO a Portaria FAMEMA nº 040, de 17 de março de 2015, que trata da padronização dos processos e procedimentos relacionados ao registro dos atos e fatos ocorridos durante a assistência prestada aos nossos usuários;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Superintendência HCFAMEMA nº 01/2017, de 31 de janeiro de 2017, que reitera a obrigatoriedade de impressão e assinatura dos registros dos atendimentos - Anamnese e Epicrise realizados no PEP;

CONSIDERANDO que o faturamento dos serviços executados está diretamente ligado à validação do prontuário, mediante a identificação do prescritor e assinatura;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Ética Médica: Capítulo X - DOCUMENTOS MÉDICOS - É vedado ao médico: Art. 87 - Deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente. § 1º - O prontuário deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do case, sendo preenchido, em cada avaliação, em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro do médico no Conselho

Regional de Medicina.

DETERMINAM:

A obrigatoriedade do registro, impressão, assinatura, identificação nominal e o número do registro do médico no CRM/SP, ou carimbo, em todas as fichas de atendimento que compõem o prontuário (FAA, Anamnese, Evolução, Epicrise, Prescrição etc.).

Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marília, na data da assinatura digital.

PROF. ME. JOÃO ALBERTO SALVI

Diretor Clínico do HCFAMEMA
CRM/SP nº 41.848

DR. JOÃO PAULO KEMP LIMA

Superintendente em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Salvi, Diretor Clínico**, em 29/05/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Kemp Lima, Superintendente em Substituição**, em 29/05/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029098406** e o código CRC **8EDA599F**.